



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

Ofício nº 13321/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 579/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 579/2025, de autoria do Nobre Vereador Sidnei Prestes, encaminhado pelo Ofício nº 1115/2025-GP, de 25 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a regulamentação e fiscalização de eventos em espaços públicos, remetemos as seguintes manifestações:

- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio do Memorando nº 62875, de 27 de agosto de 2025;
- Secretaria Municipal de Turismo, por meio do Memorando nº 66386, de 8 de setembro de 2025; e
- Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, por meio do Ofício nº 464, de 25 de setembro de 2025.

No âmbito de atribuições e competências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, relativo ao procedimento para autorização de uso de espaço público para eventos, esclarecemos que esta pasta constitui último órgão a se pronunciar no procedimento, através da Diretoria de Parques, Praças e Jardins. A avaliação, neste sentido, se dá estritamente quanto à verificação da disponibilidade do espaço na data solicitada. Acentua-se que o requerente se responsabiliza por eventuais danos causados ao local cedido, durante a realização do evento, e autorização de uso não exime o responsável da necessidade de obter outras licenças ou autorizações pertinentes. Além da obrigatoriedade de seguirem as normas previstas no Código de Posturas (Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991).

Ademais, informamos que a Secretaria Municipal de Segurança Pública sempre atende às solicitações dos organizadores de eventos turísticos quanto à participação na segurança, ressaltando que a legislação vigente, inclusive a municipal, estabelece as situações em que o próprio organizador deve providenciar segurança privada, bombeiros civis e demais recursos indispensáveis à realização segura do evento.

Atenciosamente,



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

Ofício nº 13321/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 579/2025**

Ao Senhor

PAULO APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFO / DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	Data: 27/08/2025
Destinatário:	SMFO / DIFI / DVFLI - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇAS; SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS; SMFO / DIBS - DIRETORIA DE RECEITAS DE BENS E SERVIÇOS.	Número: 62875/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 579/2025	

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, passo a tratar de resposta do memorando nº 62265/2025.

Conforme solicitação, encaminho-vos a resposta elaborada pela Diretoria de fiscalização e Diretoria de Receita de Bens e Serviços, ambas no âmbito da Secretaria de Finanças e Orçamento, aos questionamentos formulados no Requerimento nº 579/2025:

1) Existe regulamentação específica para a realização de eventos turísticos em espaços públicos no Município? Em caso afirmativo, solicitamos cópia da legislação e dos atos normativos pertinentes.

DIFI - Sim. O Decreto nº 27.195/2019 regulamenta a concessão da Licença de Localização e Funcionamento para realização de eventos de qualquer natureza no Município de Foz do Iguaçu.

DIBS - Sim. A tributação do ISSQN sobre eventos é regida por normas federais e municipais. A Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, estabelece as normas gerais sobre o imposto. De acordo com seu Art. 3º, inciso XVIII, o ISSQN sobre serviços de diversões, lazer e entretenimento é devido no local da execução do evento.

No âmbito municipal, a matéria é regulada pelas seguintes normas:

- Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal): Institui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), cujo fato gerador é a prestação de serviços constantes na lista anexa, incluindo os de diversão, lazer e entretenimento.
- Decreto nº 27.195, de 7 de maio de 2019: Regulamenta especificamente a concessão da Licença de Localização e Funcionamento para a realização de eventos de qualquer natureza no Município.
- Decreto nº 24.924, de 24 de outubro de 2016: Regulamenta as normas e os procedimentos de fiscalização relativos ao ISSQN, detalhando no Capítulo V, o regime de



Autenticado com senha por ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 28/08/2025 às 12:46:37, MAGDA ODETTE TRINDADE - DIRETORIA DE RECEITAS DE BENS E SERVIÇOS - 28/08/2025 às 15:50:12 e EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 28/08/2025 às 16:58:40
Documento Código: b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d>



b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

estimativa para serviços de diversão pública, lazer e entretenimento.

2) Quantos eventos turísticos foram autorizados em espaços públicos nos últimos 12 (doze) meses (Agosto/2024 a Julho/2025)? Solicitamos a lista desses eventos, com indicação do local, data, proponente e tipo de evento.

DIFI - O questionamento deve ser respondido pela Secretaria Municipal do Turismo, ente responsável pelo recebimento das solicitações de outorga da licença.

DIBS - Esta Divisão de Controle do ISSQN não possui a competência primária para a autorização de eventos, portanto, não dispõe de uma lista consolidada com a totalidade dos eventos autorizados. Conforme o fluxo estabelecido pelo Decreto nº 27.195/2019, o requerimento para a licença de eventos é primeiramente analisado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, que posteriormente o encaminha à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para os procedimentos tributários.

Nossa atuação se concentra nos processos que nos são encaminhados e naqueles eventos identificados proativamente pela fiscalização para a apuração e cobrança do ISSQN devido. A compilação da lista solicitada deve ser requisitada aos órgãos responsáveis pela autorização inicial do uso do espaço.

3) Quais os critérios e procedimentos atualmente utilizados para a análise e autorização de eventos em espaços públicos, especialmente no que tange aos impactos ambientais (gerenciamento de resíduos, controle de ruído), sociais (mobilidade, segurança) e na experiência do visitante?

DIFI - O questionamento deve ser respondido pela Secretaria Municipal do Turismo, ente responsável pelo recebimento das solicitações de outorga da licença.

DIBS - No âmbito de competência desta DIBS, a análise para a liberação de eventos é estritamente tributária, focada na correta apuração e recolhimento do ISSQN. Os procedimentos adotados seguem o Decreto nº 24.924/2016, que regulamenta a fiscalização do imposto. Os principais critérios e procedimentos tributários são:

- Requerimento da Licença: O promotor do evento deve solicitar o Alvará de Licença Eventual, informando o número de ingressos a serem vendidos e o modelo.
- Apuração por Estimativa: A base de cálculo do ISSQN é estimada, por padrão, em 70% (setenta por cento) do valor total dos ingressos impressos e/ou colocados à venda. Para ingressos de cortesia, há um limite de 5% da totalidade para isenção, desde que impressos com o dístico "CORTESIA"
- Alíquota: Sobre a base de cálculo estimada, aplica-se a alíquota de 5% (cinco por cento) para apuração do imposto a recolher.
- Recolhimento Prévio: O ISSQN estimado deve ser recolhido previamente à concessão do Alvará de Licença Eventual.

Os critérios relativos aos impactos ambientais, sociais e na experiência do visitante são de responsabilidade de outras Secretarias e órgãos competentes.

4) Como é realizada a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nas autorizações de eventos, e quantas autuações ou penalidades foram aplicadas nos últimos 12 (doze) meses por descumprimento de normas?



b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com senha por ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 28/08/2025 às 12:46:37, MAGDA ODETTE TRINDADE - DIRETORIA DE RECEITAS DE BENS E SERVIÇOS - 28/08/2025 às 15:50:12 e EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 28/08/2025 às 16:58:40
Documento Código: b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

DIFI - O requerimento de solicitação da licença do evento, após parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, será remetido à Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para a fiscalização prévia do local e expedição dos respectivos laudos de vistoria. Após a emissão da Licença, a fiscalização poderá ser realizada de ofício ou impulsionada por denúncias. Nos últimos 12 (doze) meses não foram aplicadas penalidades pelo descumprimento das condições estabelecidas nas autorizações expedidas.

DIBS - A fiscalização tributária dos eventos é uma atividade contínua e multifacetada, abrangendo tanto os eventos com processo de licença formalizado quanto aqueles identificados por meio de monitoramento próprio, quando há ocorrência do fato gerador do ISSQN. As ações de fiscalização incluem:

- Monitoramento Ativo: Pesquisas contínuas em redes sociais, sites e outras fontes para identificar eventos programados, a fim de verificar a regularidade fiscal dos mesmos.
- Análise Documental: Exame de notas fiscais, planilhas de venda de ingressos, contratos com fornecedores e patrocinadores para assegurar a correta apuração do imposto.
- Diligências e Vistorias: Realização de diligências e vistorias presenciais nos locais dos eventos para verificar a conformidade com a legislação tributária.
- Plantão Fiscal e Aferição de Receita: A fiscalização pode realizar plantões para aferir o número de ingressos efetivamente vendidos na bilheteria do evento, visando apurar a receita real e o montante do tributo devido. Caso seja apurado um valor de imposto superior ao recolhido por estimativa, a diferença é lançada de ofício.
- Lavratura de Auto de Infração ou Notificação de Lançamento: Constatada qualquer infração à legislação tributária, como a falta de recolhimento do imposto, é lavrado o respectivo auto de infração ou a notificação de lançamento para a constituição do crédito tributário e aplicação das penalidades cabíveis.

Com relação à quantidade de autuações e penalidades aplicadas nos últimos 12 (doze) meses, informamos que tais dados não estão consolidados nos documentos legislativos fornecidos e demandam um levantamento específico nos sistemas internos de controle de processos administrativos fiscais desta Divisão.

5) Existe algum programa ou iniciativa municipal para incentivar a realização de eventos turísticos com práticas de sustentabilidade ambiental e social em Foz do Iguaçu?

DIBS - No que tange à legislação tributária e à competência desta Divisão, existem benefícios fiscais para eventos promovidos por determinadas entidades, os quais podem indiretamente apoiar iniciativas de cunho social. São eles:

- Isenção de Taxas: Entidades sem fins lucrativos, religiosas, sindicais, de assistência social, entre outras, são isentas do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Licença para Publicidade e/ou Propaganda. Além disso, eventos de caráter cultural, religioso, educativo, entre outros, realizados em logradouros públicos sem a montagem de estruturas, são dispensados da licença de localização, conforme o Art. 443, § 10, do Código Tributário Municipal.
- Redução de Alíquota do ISSQN: Os eventos promovidos exclusivamente por entidades sem fins lucrativos, e grêmios e/ou diretórios estudantis e; os serviços constantes constantes do item 12 da Lista de Serviços, a alíquota do imposto é reduzida para 3% (três por cento), conforme estabelecido no Art. 353, inciso IV, do Código Tributário



Autenticado com senha por ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 28/08/2025 às 12:46:37, MAGDA ODETTE TRINDADE - DIRETORIA DE RECEITAS DE BENS E SERVIÇOS - 28/08/2025 às 15:50:12 e EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 28/08/2025 às 16:58:40
Documento Código: b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d>



b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

Municipal.

A existência de programas de incentivo de outra natureza deve ser verificada junto às Secretarias competentes, como a de Turismo e a de Meio Ambiente.

Sendo o que tinha a informar, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração, e permanecer a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Autenticado com senha por ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 28/08/2025 às 12:46:37, MAGDA ODETTE TRINDADE - DIRETORIA DE RECEITAS DE BENS E SERVIÇOS - 28/08/2025 às 15:50:12 e EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 28/08/2025 às 16:58:40
Documento Código: b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d>



b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **62.875/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 579/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b7517bd1-29e6-4651-93bc-89e73d3dca8d

Hash do Documento

40034B8533DDB67294C401E9EB25E31EFB81383F5EB3F38837BD7C8127BAA3CE

Anexos

DECRETO-27195-2019 EVENTOS.pdf - **a44d842a-4753-4f2f-8726-b63297802357**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 28/08/2025 12:46:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 28/08/2025 15:50:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES (Signatário) - CPF: ***17015768** em 28/08/2025

16:58:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3







PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMTU / DIME - DIRETORIA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO	Data: 08/09/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 66386/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 579/2025	

Senhora Diretora,

Em resposta ao Memorando Interno 62262/2025, de 26 de agosto do corrente ano, referente ao Requerimento nº 579/2025, que solicita informações sobre a regulamentação e fiscalização de eventos em espaços públicos, encaminhamos os seguintes esclarecimentos:

1. Existe regulamentação específica para a realização de eventos turísticos em espaços públicos no Município? Em caso afirmativo, solicitamos cópia da legislação e dos atos normativos pertinentes.

Em Foz do Iguaçu, o Decreto nº 27.195, de 7 de maio de 2019, normativa a realização de eventos e a expedição do referido Alvará de Eventos.

2. Quantos eventos turísticos foram autorizados em espaços públicos nos últimos 12 (doze) meses (Agosto/2024 a Julho/2025)? Solicitamos a lista desses eventos, com indicação do local, data, proponente e tipo de evento.

Total de eventos neste período: 56

Total de público atendido nos eventos deste período: aproximadamente 80.000 pessoas.

Evento	Período	Local/Espaço	Tipo do Evento	Capacidade	Empresa de Evento
WAFC 2024 - IFAA World Field Archery Championship	02/08/2024 a 10/08/2024	CTG Charrua	Campeonato	300	-ASSOCIAÇÃO FIELD BRASIL
Baile de domingo da Associação Santa Rosa	04/08/2024	Associação de Moradores do Jardim Santa Rosa	Baile	150	-
Apresentação Especial "Semana da	23/08/2024	Praça da Paz	Apresentação	400	Associação Viva Bia



Autenticado com senha por JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 08/09/2025 às 17:03:52 e JAKLINE BROCO DOS SANTOS - DIRETORA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO - 09/09/2025 às 09:46:52
Documento Código: 32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>



32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

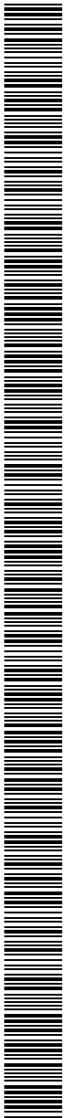
Pessoa com Deficiência"					
Parque de diversões (Planeta Park)	23/08/2024 a 13/10/2024	Terreno em frente ao antigo BIG	Parque de Diversão	400	REngel e Rengel Ltda
Comício com General Silva e Luna e Bolsonaro	28/08/2024	Praça da Paz	Comício	6000	-
15ª SESC Maratona Internacional de Foz do Iguaçu	22/09/2024	SESC	Maratona	5000	Serviço Social do Comércio - SESC
Expo Foz	27/09/2024 a 29/09/2024	Gresfi	Exposição Gastronômica	1500	-
Planeta Park (parque de diversões)	13/10/2024 a 30/10/2024	Av. JK ao lado do Max Atacadista	Parque de Diversões	100	-
VI ELAC – Encontro Latino-americano de Arquitetura Comunitária – exibição de filme na praça da Paz	15/10/2024 a 17/10/2024	Praça da Paz	Encontro	250	-
VIP Kids - 2ª Edição	19/10/2024	Vila Portes	Evento Recreativo	300	Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu
Mesa Feirão Passo Leve	31/10/2024 a 10/11/2024	CTG Charrua	Feira	1000	-
V Parada do Orgulho LGBTI+IGU PRIDE	17/11/2024	Praça da Paz	Parada	1000	Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu
Onda Missionária	23/11/2024	Praça Bartolomeu Mitre	Religioso	300	Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL	26/11/2024 a 26/12/2024	Mercado Municipal	Cultural	400	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Serviço Social do Comércio - SESC	29/11/2024 a 30/11/2024	SESC	Cultural	1000	Serviço Social do Comércio - SESC



Autenticado com senha por JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 08/09/2025 às 17:03:52 e JAKLINE BROCO DOS SANTOS - DIRETORA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO - 09/09/2025 às 09:46:52
Documento Código: 32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>



32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3

Natal Águas e Luzes 2024	30/11/2024 a 30/11/2024	Praça da Paz	Cultural	1000	Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Show Martinho da Vila	06/12/2024	Mercado Municipal	Apresentação	2000	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil
Trenzinho da Alegria	06/12/2024 a 06/12/2024	Praça da Paz	Recreativo	50	SALETE CORREA DOS REIS TRANSPORTES - ME
Monster Of Metal	14/12/2024 a 14/12/2024	Gresfi	Show	150	-
Evento Especial Funfest - Mundo do Futsal	16/12/2024 a 16/12/2024	Mercado Municipal	Esportivo	2000	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	26/12/2024 a 26/12/2024	Mercado Municipal	Cultural	400	-
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	20/01/2025 a 19/02/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	PTI
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	20/01/2025 a 19/02/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	20/02/2025 a 19/03/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Evento Especial - Carnaval do Mercado Público Barrageiro	28/02/2025 a 04/03/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Papai Urso Charanga Da Yolanda	01/03/2025	Vila Yolanda	Cultural	300	BLOCO DO PAPAI URSO
Carnaval Aurora à Madrugada	01/03/2025 a 04/03/2025	Via Pública	Cultural	1000	Fundação Cultural
III Carnaval da Brasil	02/03/2025	Avenida Brasil	Cultural	2000	BLOCO DO PAPAI URSO
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	20/03/2025 a 19/04/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil



Autenticado com senha por JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 08/09/2025 às 17:03:52 e JAKLINE BROCO DOS SANTOS - DIRETORA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO - 09/09/2025 às 09:46:52
Documento Código: 32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>



32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

Circo Astros	21/03/2025 a 13/04/2025	Terreno em frente ao antigo BIG	Apresentação	200	-
Mega Feirão Passo Leve	03/04/2025 a 13/04/2025	CTG Charrua	Feira	1000	Feirão Calçados Ltda
Feira Do Conhecimento Da Tríplice Fronteira	04/04/2025	Rua Luiz Wandscheer	Feira	800	Amac - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis
Feira do Peixe Assado	05/04/2025	Igreja Matriz	Religioso	400	Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu
Dia do Patinador 2025	13/04/2025	Centro de Convenções	Esportivo	200	Associação de patinadores de Foz do Iguaçu
Feira do Peixe	15/04/2025 a 17/04/2025	CTG Charrua	Feira	5000	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Evento Especial - Espetáculo de Páscoa Crônicas do Caminho	18/04/2025 a 19/04/2025	Mercado Municipal	Cultural	1000	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	25/04/2025 a 22/05/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Regae do trabalhador	01/05/2025	Praça Boulevard	Cultural	150	-
5º Festival da Galinhada do NICAN	17/05/2025 a 18/05/2025	Salão Paroquial São José Operário	Festival	800	GRUPO ESCOTEIRO CATÓLICO NICAN MOPOHUA
16º Meia Maratona das Cataratas	18/05/2025	Parque Nacional do Iguaçu	Esportivo	3000	URBIA CATARATAS S/A
Campeonato Brasileiro Iniciantes de Canoagem Slalom e Caiaque Cross	21/05/2025 a 25/05/2025	Itaipu Binacional	Esportivo	300	- Confederação Brasileira de Canoagem
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	25/05/2025 a 24/06/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Rhino Run	25/05/2025	Via Pública	Esportivo	229	MD FALLS CENTRO DE TREINAMENTO



Autenticado com senha por JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 08/09/2025 às 17:03:52 e JAKLINE BROCO DOS SANTOS - DIRETORA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO - 09/09/2025 às 09:46:52
Documento Código: 32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>



32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

					LTDA
Caldeirão com Mion	03/06/2025 a 06/06/2025	Parque Nacional do Iguaçu	Cultural	150	Globo Comunicação e Participações S/A
Evento Especial - Show de Encerramento Festival de Turismo	06/06/2025	Mercado Municipal	Festival	1000	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
45ª Feira de Artesanatos e Alimentos de Foz do Iguaçu - FARTAL 2025	07/06/2025 a 09/06/2025	CTG Charrua	Feira	19000	Fundação Cultural de Foz
Paraná Junino - SESC	07/06/2025	SESC	Festival, Jornada	10000	SESC
Planeta Park	15/06/2025 a 13/07/2025	Terreno em frente ao antigo BIG	Comercial	200	Planeta Park
Circo Hermanos Rodriguez	20/06/2025 a 29/06/2025	Terreno em frente ao antigo BIG	Espectáculo	100	Circo Hermano Rodrigues
Arraiá do Padroeiro	20/06/2025 a 22/06/2025	Igreja Matriz	Festival	400	Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu
Make Music Day no Mercado Público Barrageiro	22/06/2025	Mercado Municipal	Espectáculo	300	PTI
Apresentações Culturais no Mercado Público Barrageiro	25/06/2025 a 24/07/2025	Mercado Municipal	Cultural	400	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
The Big Circus	27/06/2025 a 27/07/2025	Terreno na Avenida das Cataratas ao lado do Shopping Catuaí Palladium	Espectáculo	400	The Big Circus LTDA
Arraiá do 5º Colégio da Polícia Militar	05/07/2025	Praça Bartolomeu Mitre	Cultural	3000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS.
Evento Especial - Festa Julina Mercado Público Barrageiro	24/07/2025 a 27/07/2025	Mercado Municipal	Festival	1000	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
Apresentações	25/07/2025	Mercado	Exposição,	400	FUNDAÇÃO



Autenticado com senha por JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 08/09/2025 às 17:03:52 e JAKLINE BROCO DOS SANTOS - DIRETORA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO - 09/09/2025 às 09:46:52
Documento Código: 32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>



32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

Culturais no Mercado Público Barrageiro	a 24/08/2025	Municipal	Cultural		PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL
---	--------------	-----------	----------	--	------------------------------------

3. Quais os critérios e procedimentos atualmente utilizados para a análise e autorização de eventos em espaços públicos, especialmente no que tange aos impactos ambientais (gerenciamento de resíduos, controle de ruído), sociais (mobilidade, segurança) e na experiência do visitante?

Solicitamos que faça junto a Secretaria do Meio Ambiente a Autorização do Uso da Praça, ficando a critério daquela Secretaria estabelecer as condições de uso do espaço, quanto a limpeza e a questões sanitárias

4. Como é realizada a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nas autorizações de eventos, e quantas autuações ou penalidades foram aplicadas nos últimos 12 (doze) meses por descumprimento de normas?

De acordo com o decreto Nº 27.197, os eventos com cobranças de ingressos ou inscrições ou com montagem de estruturas precisam solicitar o Alvará, onde serão cobrados as taxas de Issqn. Para os eventos acima de 400 pessoas, mesmo que seja em espaços públicos, passarão por fiscalização para eventual cobrança do Alvará.

Art. 15. Ficam dispensados da vistoria prévia da fiscalização de postura os eventos:

I - de pequeno porte em geral

Art. 19. Para os eventos realizados nos logradouros públicos, parques, praças e próprios do Município, a licença somente será concedida mediante apresentação de autorização para uso do local, a ser expedida pelos órgãos da administração direta ou indireta do Município, gestores do local a ser utilizado, conforme cada competência.

Art. 20. Ficam dispensados do disposto neste Decreto, os eventos caracterizados exclusivamente de orientação ou atenção à saúde, educação, caminhadas, cavalgadas, corridas, cultura, meio ambiente, passeios ciclísticos, carreatas, caravanas, políticos e religiosos, que ocorram nos logradouros públicos, desde que sem utilização de estruturas ou mobiliários, ficando somente obrigados à licença/autorização do Foztrans.

§ 1º Os benefícios previstos neste artigo serão estendidos às confraternizações familiares e aos encontros de conveniência, definidos no art. 3º, deste Decreto.

§ 2º Havendo cobrança de ingressos ou inscrições, fica o organizador obrigado a recolher o ISSQN resultante da atividade requerida.

Art. 26. A realização de evento sem a outorga da devida Licença ou que não tenha sido comunicado, conforme disposto no art. 9º, § 3º, sujeita o organizador à pena de multa nos termos dos arts. 388 e 458 do Código Tributário Municipal, acrescida de taxas e tributos eventualmente apurados.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo também será aplicada ao estabelecimento onde o evento for realizado, se o mesmo deixar de cumprir a exigência do art. 24 deste Decreto.



Autenticado com senha por JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 08/09/2025 às 17:03:52 e JAKLINE BROCO DOS SANTOS - DIRETORA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO - 09/09/2025 às 09:46:52
Documento Código: 32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>



32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

6. Existe algum programa ou iniciativa municipal para incentivar a realização de eventos turísticos com práticas de sustentabilidade ambiental e social em Foz do Iguaçu?

Atualmente, o Município de Foz do Iguaçu não dispõe de programa ou iniciativa específica voltada a incentivar a realização de eventos turísticos com práticas de sustentabilidade ambiental e social. Ainda assim, o tema é reconhecido como relevante e vem sendo considerado nas discussões estratégicas da gestão municipal, em alinhamento às diretrizes de desenvolvimento sustentável e às boas práticas de governança do setor turístico

Sendo o que se oferecia para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Autenticado com senha por JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 08/09/2025 às 17:03:52 e JAKLINE BROCO DOS SANTOS - DIRETORA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO - 09/09/2025 às 09:46:52
Documento Código: 32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>



32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **66.386/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 579/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

32834ae8-a946-4c69-81ec-4575150ac40d

Hash do Documento

F771C016D6A52327CC9D642DBEB9927CFBA274BF3CA97344C5F8271753E6C0E5

Anexos

DECRETO 27195 2019 DE FOZ DO IGUAÇU PR.pdf - **8cd33a6f-fb68-4c8e-a35d-b6e8723481b6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2025 é(são) :

JAKLINE BROCO DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***07421919** em 09/09/2025 9:46:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI (Signatário) - CPF: ***69725985** em 08/09/2025 17:03:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3







FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

Ofício nº **464** – **FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**
Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO 579/2025**

Prezado Vereador

Objetivando responder suas indagações, lançadas no Requerimento 579/2025, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, tem a informar o que segue:

No tocante ao questionamento acerca de "eventos turísticos", itens 1, 2 e 5, com o devido respeito, entende esta instituição que devem ser direcionados a Secretaria de Turismo de Foz do Iguaçu/PR que possuía maiores informações e poderá sanar as dúvidas atinentes ao tema.

No que se refere ao questionamento de número 3, informa-se que na fase de análise para a formatação, autorização e realização do evento existem etapas a serem realizadas. Primeiro há que se produzir um projeto onde constem todas as particularidades do evento, tais como, dimensões das estruturas, projeto de prevenção de incêndio, capacidade e controle de público, parte de energia elétrica.

Elaborado o projeto com todas as especificações passa-se a fase de envio para análise e aprovação por parte do Corpo de Bombeiros para a autorização e emissão do Alvará e, somente mediante a aprovação, é que ocorrerá a realização do evento.

No tocante ao impacto ambiental, atua-se conjuntamente com a Secretaria de Meio Ambiente que disponibiliza coletores individualizados para cada tipo de resíduo gerado, (resíduos orgânicos e recicláveis), e quanto ao impacto sonoro ocorre a obediência as normas de postura municipal.

Em relação ao questionamento 4, informa-se que a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas na autorização é realizada pela Guarda Municipal e Polícia Militar, assim como pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude.

Continuando a responder o quesito 4, informa-se que somente no Carnaval ocorreu uma autuação em decorrência de um menor estrangeiro, paraguaio, que estava embriagado, entretanto, tal situação foi devidamente respondida, informando-se que este menor já chegou embriagado ao evento e que, pelo fato de ser realizado em espaço aberto, não havia como controlar o acesso, ressaltando-se que não ocorreu a venda da bebida a este menor pelos comerciantes que estavam autorizados a trabalharem no local pois amplamente divulgada a proibição de venda de bebidas a menores.

Att



737138ba-40cc-49f8-a153-369341fbc331



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



Autenticado com senha por DALMONT PASTORELO BENITES - SERVIDOR PUBLICO - 25/09/2025 às 13:38:23
Documento Código: 737138ba-40cc-49f8-a153-369341fbc331 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=737138ba-40cc-49f8-a153-369341fbc331>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 15/10/2025 às 15:09:30
Documento Código: c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **464/2025**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO 579/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=737138ba-40cc-49f8-a153-369341fbc331>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
737138ba-40cc-49f8-a153-369341fbc331

Hash do Documento

FA3DFAED69FC986239892A874F2570FA5D783D051E5A5400069915F7EB0641E1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2025 é(são) :

DALMONT PASTORELO BENITES (Signatário) - CPF: ***77241953** em 25/09/2025 13:38:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3



DECRETO Nº 27.195, DE 7 DE MAIO DE 2019.



Regulamenta a Concessão da Licença de Localização e Funcionamento para realização de Eventos de qualquer natureza no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do art. 86 da **Lei Orgânica** do Município, em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do art. 30 da Constituição Federal, com o § 6º do art. 443 da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), consolidada pelo Decreto nº 21.348, de 28 de maio de 2012 e, ainda, com os Memorandos Internos nos 95, de 22 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos e 784/2019, de 29 de abril de 2019, da Secretaria Municipal da Fazenda, RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a concessão da Licença para Localização e Funcionamento para Realização de Eventos de qualquer natureza, na forma disposta neste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se evento licenciado aquele autorizado pela Fazenda Pública, após análise dos documentos exigidos neste Decreto e realizadas as devidas vistorias por meio da outorga da Licença, na qual deve constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - número da licença;
- II - identificação do promotor do evento (nome/razão social e CPF/CNPJ e endereço); e
- III - descrição do evento, local e período de realização e classificação, conforme art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 2º Considera-se evento, para efeitos deste Decreto, toda e qualquer atividade coletiva, seja ela artística, científica, comercial, corporativa, cultural, esportiva, política, recreativa, religiosa, social e turística, institucional, técnica ou promocional, realizado em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, com ou sem fins lucrativos, que gerem fluxo ou concentração de pessoas.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, os eventos classificam-se em:

- I - quanto ao tipo:

... /Decreto nº 27.195 - fl. 02

- a) Congresso: evento com programação centrada em determinada área do conhecimento;
- b) Seminário: evento com objetivo de transmissão, atualização, debate, divulgação ou transferência de conhecimentos e técnicas centrados em tema básico, que pode ser desdobrado em subtemas;
- c) Simpósio: método pelo qual duas ou mais pessoas, versadas em determinado ramo do conhecimento, sob a direção de um coordenador, expõem um tema de sua especialidade;
- d) Convenção: reunião de pessoas de uma ou mais organizações, para tratar de assunto comuns e/ou definir normas e padrões;



- e) Conferência: Conferência: a exposição de um assunto de amplo conhecimento do conferencista, que geralmente é uma pessoa de notório saber na área envolvida;
- f) Palestra: exposição de um assunto para uma plateia relativamente pequena;
- g) Mesa-redonda: consiste em uma reunião de especialistas que sustentam posições divergentes e mesmo opostas a respeito de um tema;
- h) Fórum: programação promovida por grupos representativos da comunidade, destinada à reflexão sobre assunto de interesse coletivo, de determinada classe, categoria profissional ou segmento socioeconômico;
- i) Jornada: programação destinada à reunião de âmbito regional, de profissionais de determinada área de conhecimento, visando ao tratamento prático de determinado assunto, mediante a utilização de técnicas de dramatização, expressão corporal, demonstração, simulação de casos, entre outros;
- j) Mostra: uma exposição pequena, circulante e visa somente divulgar;
- k) Debate: a discussão entre duas pessoas que definem pontos de vista diferentes sobre um tema;
- l) Exposição: evento que promove, divulga e informa sobre produtos, técnicas e serviços de uma ou várias áreas de atividades, colocando-se à disposição do público visitante, sem envolver a comercialização "*in loco*";
- m) Salão: evento destinado a promover, divulgar e informar sobre produtos, visando criar, entre os consumidores, uma imagem positiva da instituição organizadora;
- n) Workshop: encontro onde há uma parte expositiva seguida de demonstrações do objeto (produto ou serviço) que gerou o evento;
- o) Oficina: semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada na área educacional e o workshop na área comercial/empresarial;
- ... /Decreto nº 27.195 - fl. 03
- p) Lançamento: evento de apresentação de determinado produto ou projeto;
- q) Encontros de Conveniência: consiste em um anfitrião reunir pessoas para um momento de descontração, integração ou até mesmo negócios, podendo ser coquetel, almoço, jantar, banquete e brunch;
- r) Festival: evento de cunho artístico, cultural, desportivo ou comercial que ocorre em uma determinada época, geralmente de forma periódica, podendo ou não ter caráter competitivo;
- s) Espetáculo: também denominado de concerto ou show, pode ser uma apresentação ou performance musical, teatral, cinematográfica, circense, dança ou uma exibição de trabalhos artísticos ao vivo;
- t) Feira: iniciativa de uma ou várias empresas que se associam para divulgar e promover seus produtos, técnicas ou serviços, visando a comercialização "*in loco*", podendo ser do tipo varejista - quando houver comercialização para público final ou atacadista, quando houver comercialização para lojistas;
- u) Cultural: aquele que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade;
- v) Esportivo: conjunto de ações profissionais, previamente planejadas, com objetivo de entreter através de práticas esportivas, além de divulgar e promover os esportes;
- w) Religiosos;
- x) Formaturas;
- y) Outros eventos comerciais.

II - quanto à capacidade de público:

- a) Pequeno: até 400 pessoas;
- b) Médio: de 401 a 1.000 pessoas;
- c) Grande: de 1.001 a 3 mil pessoas;
- d) Especial: acima de 3 mil pessoas.

III - quanto à natureza:

- a) Corporativa e institucional: Eventos com objetivo de divulgar ou promover a empresa ou instituição junto à sociedade ou segmento de público, para agregar valor à sua imagem institucional ou para promover a capacitação profissional e o relacionamento de suas equipes, associados e convidados;

... /Decreto nº 27.195 - fl. 04

- b) Técnico-científica: Caracteriza-se como evento relacionado ao universo acadêmico e de classe, com



objetivo de reunir profissionais e especialistas de uma determinada área de atuação para a disseminação de informações, experiências e conhecimentos;

c) Comercial: Assim considerados aqueles em que houver venda de ingressos ou comercialização de inscrições, produtos ou serviços "in loco" ou "on-line";

d) Cultura, esporte, lazer e entretenimento: Abrange as manifestações artísticas, culturais, desportivas e recreativas, que envolvem e mobilizam pessoas, geram bem-estar, estimulam a participação da comunidade e fortalecem a identidade local e regional;

e) Religiosos: Eventos de caráter religioso, compreendendo as peregrinações, romarias, visitas a locais histórico/religiosos, festas, concentrações, encontros e espetáculos de caráter sagrado;

f) Beneficentes: são os eventos que objetivam angariar recursos em benefício de uma causa social.

IV - quanto à tributação:

a) Tributáveis, quando há cobrança de ingressos ou inscrições, sujeitas ao ISSQN e taxas;

b) Não-tributáveis, sem a incidência de ISSQN e taxas;

V - quanto ao local:

a) estabelecimentos licenciados pela Fazenda Pública para a realização de eventos;

b) estabelecimentos e locais sem licenciamento para realização de eventos, incluindo espaços ao ar livre.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO E OUTORGA DA LICENÇA

Art. 4º O organizador ou responsável pela realização do evento ou ainda o responsável pelo estabelecimento onde o evento será realizado, deverá apresentar todos os documentos para a outorga à Divisão de Apoio à Realização de Eventos Turísticos Locais - DVETL, na Diretoria de Promoção, Marketing e Eventos do Turismo - DIME, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, para análise prévia.

§ 1º A apresentação dos documentos poderá ser feita por e-mail, valendo como protocolo a confirmação de recebimento enviada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

... /Decreto nº 27.195 - fl. 05

§ 2º Verificada a conformidade de todos os documentos exigidos, nos termos deste Decreto, deverá ser emitido termo de conferência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto e efetuado o protocolo na própria Secretaria Municipal de Turismo Indústria Comércio e Projetos Estratégicos, que encaminhará, em até 2 (dois) dias úteis, com os pareceres pertinentes, à Secretaria Municipal da Fazenda para os devidos procedimentos, quando necessário.

Art. 5º A outorga da Licença de Localização e Funcionamento para Realização de Eventos deverá ser solicitada através de requerimento, por meio físico ou digital, protocolado na Divisão de Apoio à Realização de Eventos Turísticos Locais - DVETL, da Secretaria Municipal de Turismo Indústria Comércio e Projetos Estratégicos, dirigido ao Senhor Prefeito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início do evento a ser realizado.

Parágrafo único. O requerimento apresentado fora do prazo previsto no caput ou que não for instruído com os documentos exigidos no art. 9º deste Decreto será indeferido sem a apreciação do mérito.

Art. 6º No requerimento deverá constar a identificação do organizador e/ou responsável legal pelo evento, bem como endereço completo, telefone, correio eletrônico, identificação do evento, tipo, natureza, finalidade, local, as datas e horários de sua realização e o número estimado de participantes.

§ 1º Será considerado organizador a pessoa física ou jurídica responsável legal e juridicamente pelo evento.



§ 2º Será considerado como responsável do evento, a pessoa física representante legal do organizador ou outorgada pelo mesmo, através de procuração específica, que poderá ser suprida por contrato entre as partes que aponte o responsável.

§ 3º O representante do estabelecimento onde o evento será realizado poderá ser indicado como responsável pelo evento.

Art. 7º O requerimento de solicitação da licença eventual, após parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, será remetido à Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda para realização e expedição dos respectivos laudos de vistoria e procedimentos quanto ao lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 8º Encerrados os procedimentos fiscalizatórios, os autos do processo serão remetidos à Diretoria de Receita da Secretaria Municipal da Fazenda para conclusão - com o lançamento das respectivas respectivas taxas devidas - e a outorga da Licença.

§ 1º A outorga da Licença para Localização e Funcionamento para realização de eventos ficará condicionada ao prévio recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário Municipal.

§ 2º Quando o organizador não for contribuinte devidamente inscrito e localizado no município, a outorga da Licença para Localização e Funcionamento para realização de eventos ficará condicionada, ainda, ao prévio recolhimento do ISSQN resultante da atividade exercida no município.

... /Decreto nº 27.195 - fl. 06

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO PARA LICENÇA DE EVENTOS

Art. 9º O requerimento de solicitação da Licença de Localização e Funcionamento para realização de Eventos deverá ser instruído, por meio físico ou digital com os seguintes documentos:

I - requerimento de Solicitação de Licença para Eventos (Anexo I);

II - em se tratando de evento promovido, realizado ou organizado por pessoa jurídica, Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF. No caso de associações, cooperativas ou entidades sem fins lucrativos, acrescentar a Ata de Posse da atual diretoria. Quando promovido por Pessoa Física, cópia da Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência;

III - cópia da Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência do responsável legal da organizadora, bem como do responsável pelo evento;

IV - contrato de locação e/ou de cessão do local onde será realizado o evento, no caso dos espaços não licenciados para a realização de eventos ou ao ar livre;

V - cópia de documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - CB/PMPR certificando que o espaço de eventos está em conformidade com as exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e demais normas e procedimentos aplicáveis, se for o caso:

a) Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), quando o evento for realizado em espaços no interior de edificações permanentes licenciadas para a realização de eventos, sem a necessidade de constar dados do evento no mesmo;



b) Para os demais eventos de risco mínimo (até 1.000 pessoas) e baixo (até 3.000 pessoas), conforme NPA 005, realizados em espaços não licenciados ou ao ar livre, será exigido o Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Ofício de Liberação do Corpo de Bombeiros da PMPR;

c) Declaração de Responsabilidade em atendimento à NPA 005, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, conforme Anexo III deste Decreto, para os eventos de risco mínimo, até 1.000 pessoas, realizados nos espaços não licenciados ou ao ar livre;

d) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para os casos que envolvam montagem de estruturas ou, também, quando houver alteração do layout do espaço de eventos com o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB);

e) Para os eventos acima de 3 mil pessoas, considerados de risco médio, alto e especial, realizados em espaços não licenciados ou ao ar livre, deverá ser apresentado o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT) e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB).

... /Decreto nº 27.195 - fl. 07

VI - planta contendo layout dos espaços de montagem, com as respectivas metragens, destinadas aos expositores ou feirantes, com a devida cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do profissional responsável pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários;

VII - cópia do ingresso que será colocado à venda, quando for o caso, bem como da nota fiscal da gráfica identificando a quantidade de ingressos confeccionados, quando houver comercialização dos mesmos e/ou mapa discriminativo dos ingressos vendidos e o relatório de comercialização da venda de ingressos e/ou inscrições, inclusive pela internet;

VIII - Alvará da Polícia Civil, quando da realização de shows pirotécnicos, autorização conforme Lei nº 13.758, de 10 de setembro de 2001;

IX - declaração expedida por órgão público responsável quando se tratar de evento apoiado ou decorrente de programas do Poder Público Municipal;

X - nos casos de eventos com a sublocação de estandes, razão social e CNPJ/MF de cada expositor.

§ 1º Para os eventos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV e VII do caput deste artigo, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - prevista no inciso VI do mesmo dispositivo, que fica a cargo do órgão público promotor.

§ 2º Os eventos de pequeno, médio, grande porte e especiais, realizados nos estabelecimentos licenciados pela Fazenda Pública, ficam dispensados da exigência das vistorias relativas à verificação do Código de Posturas do Município, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, desde que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) do estabelecimento esteja em situação regular para o exercício.

§ 3º Os eventos de pequeno porte em geral, até 400 pessoas, ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nesse artigo, bastando apresentar o Comunicado de Realização de Evento de Pequeno Porte, conforme o Anexo II, que poderá ser assinado pelo organizador ou pelo estabelecimento onde o evento for realizado, acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos previstos nos incisos V e VIII deste artigo, quando for o caso.

§ 4º Além dos documentos citados neste artigo, os organizadores de eventos acima de 1.000 pessoas deverão contratar um serviço de ambulância ou de atendimento de urgência e emergência médica, conforme previsto no Anexo II da Resolução SESA nº 595/2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 10 Os documentos relacionados no caput do art. 9º deste Decreto, poderão ser apresentados em cópia



simples, por meio físico ou digital ficando dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à Secretária Municipal da Fazenda e à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, nos termos da legislação vigente.

... /Decreto nº 27.195 - fl. 08

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular ou, ainda, a inveracidade de qualquer informação prestada, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 11 Nos casos dos eventos comerciais previstos na alínea "t" do art. 3º é obrigatório:

I - a destinação de 1 (um) estande para atendimento da Coordenadoria do Procon, nas feiras comerciais;

II - que todas as instalações necessárias à realização do evento deverão estar concluídas no prazo mínimo de 2 (duas) horas antes de seu início, permitindo a vistoria dos órgãos técnicos e agentes fiscais do Município; e

III - que todos os produtos estejam expostos nos locais determinados pelo menos 2 (duas) horas antes do início do evento.

Art. 12 É obrigatório às pessoas físicas ou jurídicas, organizadoras de eventos comerciais, estabelecidas fora do Município de Foz do Iguaçu, apresentarem, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do término do evento, na Divisão de Fiscalização do ISSQN, da Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, cópias dos contratos e das notas fiscais dos serviços contratados para a realização do evento, assim como os comprovantes dos ingressos vendidos ou inscrições efetivadas, devendo na apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serem observadas as disposições da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) e dos arts. 49 a 57, do Decreto nº 24.924, de 24 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no caput, caso não ocorra a apresentação prevista, o organizador será notificado para cumprimento imediato da obrigação, sob pena das sanções previstas na legislação.

Art. 13 Para realização de todos os eventos de grande porte e especiais, com cobrança de ingressos, é obrigatória a comprovação da contratação de serviços de segurança particular, devendo ser apresentada cópia do contrato com empresa de segurança privada regularmente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, comprovado por meio de certidão emitida pelo referido órgão policial.

§ 1º Para os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, fica dispensada a exigência constante no caput, visto que a segurança pública será garantida pela Guarda Municipal; bem como para os eventos sem arrecadação ou beneficentes, desde que a segurança efetiva também seja garantida pela Guarda Municipal ou pela Polícia Militar, mediante apresentação de documento comprobatório na apresentação do Requerimento.

... /Decreto nº 27.195 - fl. 09

§ 2º Para os eventos realizados em estabelecimentos que já disponham de serviços de segurança particular, ou eventos promovidos por órgãos de segurança pública da esfera municipal, estadual ou federal, fica dispensada a comprovação de que trata o caput deste artigo, bastando a apresentação de declaração firmada pelo proprietário e/ou responsável legal pelo estabelecimento.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DA VISTORIA PRÉVIA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DA OUTORGA DA LICENÇA



PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 14 A dispensa da vistoria prévia da fiscalização de posturas, nos termos disciplinados neste Capítulo, será expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, a qual é responsável pela análise e deliberação do pedido de dispensa e pelo encaminhamento do processo à Diretoria de Fiscalização da Secretaria da Fazenda para os trabalhos fiscalizatórios e lançamento do ISSQN quanto for o caso.

§ 1º A dispensa de que trata o caput não obsta a obrigação do organizador em relação ao recolhimento de eventuais tributos apurados em decorrência da atividade licenciada.

§ 2º O Termo de Dispensa da Licença de Localização e Funcionamento para Realização de Evento deverá ser afixado em local visível para o público durante a realização do evento.

Art. 15 Ficam dispensados da vistoria prévia da fiscalização de postura os eventos:

I - de pequeno porte em geral;

II - de médio, grande porte e especiais, quando realizados em estabelecimentos que possuam licença para realização de eventos em vigor.

Parágrafo único. A dispensa da Vistoria e da Licença para realização de Eventos ficará condicionada ao recolhimento do ISSQN apurado em decorrência da atividade licenciada no processo.

Art. 16 A dispensa da vistoria prévia da fiscalização de posturas e, por conseguinte, da outorga da respectiva Licença para Localização e Funcionamento de que trata o art. 15, fica condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 9º deste Decreto e ao cumprimento dos demais requisitos descritos neste Capítulo.

Art. 17 Não cumpridas as exigências e requisitos para a dispensa de que trata este Capítulo, os organizadores e/ou responsáveis pelo evento ficam sujeitos às disposições do parágrafo único do art. 5º deste Decreto, no que concerne à outorga da Licença para Localização e Funcionamento para Realização de Eventos.

Art. 18 Os requerimentos de dispensa da licença também serão indeferidos:

I - por abandono, quando não atendido o disposto neste Decreto;

II - por motivo técnico ou jurídico, devidamente fundamentado.

.../Decreto nº 27.195 - fl. 10

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Para os eventos realizados nos logradouros públicos, parques, praças e próprios do Município, a licença somente será concedida mediante apresentação de autorização para uso do local, a ser expedida pelos órgãos da administração direta ou indireta do Município, gestores do local a ser utilizado, conforme cada competência.

Art. 20 Ficam dispensados do disposto neste Decreto, os eventos caracterizados exclusivamente de orientação ou atenção à saúde, educação, caminhadas, cavalgadas, corridas, cultura, meio ambiente, passeios ciclísticos, carreatas, caravanas, políticos e religiosos, que ocorram nos logradouros públicos, desde que sem utilização de estruturas ou mobiliários, ficando somente obrigados à licença/autorização do Foztrans.

§ 1º Os benefícios previstos neste artigo serão estendidos às confraternizações familiares e aos encontros de conveniência, definidos no art. 3º, deste Decreto.



§ 2º Havendo cobrança de ingressos ou inscrições, fica o organizador obrigado a recolher o ISSQN resultante da atividade requerida.

Art. 21 Nos requerimentos relativos à concessão da Licença para Localização e Funcionamento para Realização de Eventos em espaços não licenciados, quando instruídos com a apresentação do protocolo de solicitação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou autorização equivalente, e os demais documentos exigidos nos termos deste Decreto, a licença, excepcionalmente, poderá ser outorgada na forma de Licença Condicionada, cuja validade e eficácia ficará condicionada à apresentação do referido Certificado durante a realização e no local do evento, e, também, no próximo dia útil seguinte ao término do evento, na Secretaria Municipal da Fazenda para juntada aos autos do processo de concessão da Licença.

§ 1º Na hipótese de a Licença para Localização e Funcionamento para a Realização do Evento ser concedida nos termos do caput, deverá ser registrado na licença a seguinte ressalva: "ESTA LICENÇA TEM VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB), OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º DESTE DECRETO, NO DIA E LOCAL DO EVENTO, E NO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DESTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA".

§ 2º O descumprimento das disposições deste artigo implica na perda dos efeitos da Licença Condicionada e, por conseguinte, na aplicação das cominações legais vigentes.

Art. 22 Os eventos que sejam realizados em mais de um estabelecimento poderão ser licenciados em processo único, desde que todos os estabelecimentos envolvidos possuam licença para a realização de eventos em vigor.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o organizador deverá indicar os estabelecimentos, nos termos do Anexo V, deste Decreto.

... /Decreto nº 27.195 - fl. 11

Art. 23 Os requerimentos, após deferimento ou indeferimento, serão encaminhados à Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 24 Os estabelecimentos ficam obrigados a informar à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o calendário de eventos do mês subsequente, que fica obrigada a compartilhar as informações com a Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º O estabelecimento que não atender à exigência do caput fica sujeito à multa prevista no art. 388, inciso II, item "j" da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

§ 2º Os eventos supervenientes, contratados após o envio da informação, deverão ser informados em lista complementar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da data de realização do evento.

§ 3º A informação poderá ser encaminhada por e-mail, valendo como protocolo a confirmação de recebimento enviada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

Art. 25 A outorga da licença não obsta a atuação da Fazenda Pública no que concerne à fiscalização e, eventualmente, em sendo o caso, na constituição de crédito tributário devido e demais cominações legais, na forma da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Art. 26 A realização de evento sem a outorga da devida Licença ou que não tenha sido comunicado, conforme disposto no art. 9º, § 3º, sujeita o organizador à pena de multa nos termos dos arts. 388 e 458 do Código Tributário Municipal, acrescida de taxas e tributos eventualmente apurados.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo também será aplicada ao estabelecimento onde o evento for



realizado, se o mesmo deixar de cumprir a exigência do art. 24 deste Decreto.

Art. 27 Fica revogado o Decreto nº 26.847, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

... /Decreto nº 27.195 - fl. 12

Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Administração	Ney Patrício da Costa Secretário Municipal da Fazenda
--	--

Gilmar Antônio Piolla Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA EVENTOS - DECRETO Nº 27.195 - fl. 01/02

Requerente (Pessoa Física ou Jurídica):		
CPF ou CNPJ	RG	
Endereço	Nº	Bairro
Complemento	Cidade	UF
Telefones	E-mail	
Representante Legal do Requerente (Quando Pessoa Jurídica):		
CPF	RG	
Endereço	Nº	Bairro
Complemento	Cidade	UF
Telefones	E-mail	
Responsável pelo Evento:		
CPF	RG	
Endereço	Nº	Bairro
Complemento	Cidade	UF



Telefones	E-mail

ANEXO I - DECRETO Nº 27.195 - fl. 02/02

DADOS DO EVENTO		
Nome do Evento		
Breve descrição do Evento		
Endereço do Evento	Nº	Bairro
Complemento	CEP	
Período (Inicial/Final)	Horário (Inicial/Final)	Estimativa de Público
____/____/____ - ____/____/____	____:____h - ____:____h	
☐ Ingressos ☐ Inscrições ☐ Sem cobrança	Valores	
Quantidade: _____		
Nº da Nota Fiscal dos Ingressos	Nome da Gráfica e CNPJ	
☐ Venda de Espaço	Obs.:	
DECLARO QUE:		
☐ Não haverá utilização de trios elétricos e/ou similares; não haverá espetáculo pirotécnico ou utilização de brinquedos mecânicos; não haverá público sob tendas com área total superior a 150m²; não haverá prática de esportes radicais que impliquem risco para os espectadores, tais como: rodeio, competição/exibição automobilística, motociclística, de aeronaves ou similares; e que o local atende aos requisitos de segurança das normas técnicas e do Corpo de Bombeiros.		
☐ Condições não atendidas do item anterior: _____		
DECLARO QUE: ☐ Não haverá queima de fogos de artifício ☐ Não haverá alteração de estrutura ☐ Não será utilizada via pública ☐ Não haverá apresentação de animais Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor. Foz do Iguaçu, ____/____/____		
Nome (Representante Legal) Assinatura (Representante Legal)		



ANEXO II

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE - DECRETO Nº 27.195 - fl. 01/02

Requerente (Pessoa Física ou Jurídica):		
CPF ou CNPJ	RG	
Endereço	Nº	Bairro
Complemento	Cidade	UF
Telefones	E-mail	
Representante Legal do Requerente (Quando Pessoa Jurídica):		
CPF	RG	
Endereço	Nº	Bairro
Complemento	Cidade	UF
Telefones	E-mail	
Responsável pelo Evento:		
CPF	RG	
Endereço	Nº	Bairro
Complemento	Cidade	UF
Telefones	E-mail	

ANEXO II - DECRETO Nº 27.195 - fl. 02/02

DADOS DO EVENTO
Nome do Evento



Breve descrição do Evento		
Endereço do Evento	Nº	Bairro
Complemento	CEP	
Período (Inicial/Final)	Horário (Inicial/Final)	Estimativa de Público
____/____/____ - ____/____/____	____:____h - ____:____h	
☐ Ingressos ☐ Inscrições ☐ Sem cobrança	Valores	
Quantidade: _____		
Nº da Nota Fiscal dos Ingressos	Nome da Gráfica e CNPJ	
☐ Venda de Espaço	Obs.:	
DECLARO QUE:		
☐ Não haverá utilização de trios elétricos e/ou similares; não haverá espetáculo pirotécnico ou utilização de brinquedos mecânicos; não haverá público sob tendas com área total superior a 150m²; não haverá prática de esportes radicais que impliquem risco para os espectadores, tais como rodeio, competição/exibição automobilística, motociclística, de aeronaves ou similares; e que o local atende aos requisitos de segurança das normas técnicas e do Corpo de Bombeiros.		
☐ Condições não atendidas do item anterior: _____ _____ _____		
DECLARO QUE: ☐ Não haverá queima de fogos de artifício; ☐ Não haverá alteração de estrutura; ☐ Não será utilizada via pública; ☐ Não haverá apresentação de animais. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor. Foz do Iguaçu, ____/____/____		

_____ Nome (Representante Legal)	_____ Assinatura (Representante Legal)
-------------------------------------	---



ANEXO III - DECRETO Nº 27.195 - fl. 01/01 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS (Válido para os eventos realizados em espaços não licenciados ou ao ar livre considerados de risco mínimo pelo Anexo A da NPA 005 - Regularização de Eventos, do Corpo de Bombeiros da PMPR) Nome do Evento: Data/Horário: Local do Evento: Endereço Completo: Público Estimado: Requerente do Evento: Responsável: CPF ou CNPJ: Telefone: Declaro junto ao Município de Foz do Iguaçu, para os devidos fins de direito, que estou ciente de que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento, referentes ao evento acima denominado. 1) O evento será realizado ao ar livre, sem delimitação por barreiras que impeçam o trânsito livre de pessoas; 2) Não haverá público sobre estruturas provisórias como arquibancadas, camarotes e similares; 3) Não haverá espetáculo pirotécnico ou utilização de brinquedos mecânicos; 4) Não haverá público sob tendas com área total superior a 150m²; 5) A atração artística ou motivo de reunião de pessoas é compatível ao público estimado; 6) Caso haja instalação de palco similares, para uso específico da coordenação do evento e apresentações artísticas e culturais, a montagem deve ser acompanhada por Responsável Técnico, devendo ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo ser protegidas por extintores com agente adequado à classe de incêndio. Informo ainda, ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos apresentados sujeitará a organização às penas previstas em lei. Também estou ciente que a não apresentação do PTPID-IOT não exime os responsáveis da adoção das medidas previstas na legislação paranaense. _____ Foz do Iguaçu, _____ / ____ / ____ Nome (Representante Legal)

	Assinatura (Representante Legal)

ANEXO IV

TERMO DE CONFERÊNCIA PARA OUTORGA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO - DECRETO Nº 27.195 - fl. 01/01

Dados do Evento:

Denominação:	
Local:	
Data:	

Identificação do Promotor/Responsável:

Nome / Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	

Declaramos que o promotor e/ou responsável pela realização do evento, conforme acima identificado, apresentou perante a Divisão de Apoio à Realização de Eventos Turísticos Locais - DVETL, na Diretoria de Promoção, Marketing e Eventos do Turismo - DIME da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, todos os documentos exigidos no art. 9º, inciso _____, do Decreto no _____, de ____ de _____ de 2019, o qual "Regulamenta a concessão da Licença de Localização e Funcionamento para Realização de Eventos de qualquer natureza no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências".



Declaramos, ainda que, após análise, verificamos a conformidade de todos os documentos exigidos, nos termos do referido Decreto, estando autorizado o protocolo na própria Secretaria Municipal de Turismo Indústria Comércio e Projetos Estratégicos; bem como na sequência, o encaminhado dos autos do processo à Secretaria Municipal da Fazenda no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para os devidos encaminhamentos.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Divisão de Apoio à Realização de Eventos Turísticos Locais - DVETL

ANEXO V - DECRETO Nº 27.195 - fl. 01/01

INDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (Só deve ser preenchidos por eventos enquadrados no art. 22)					
Requerente (Pessoa Física ou Jurídica):					
CPF ou CNPJ		RG			
Endereço		Nº	Bairro		
Complemento		Cidade	UF		
Telefones		E-mail			
DADOS DO EVENTO					
Nome do Evento					
Relação dos Estabelecimentos envolvidos					
1) 2) 3) 4) 5) 6)					
Período (Inicial/Final)	Horário (Inicial/Final)	Estimativa de Público Total			



____/____/____ ____/____/____	-	____:____h ____:____h	-		
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor. Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Assinatura (Representante Legal) _____ Nome (Representante Legal)					

Download do documento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **13.321/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 579/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c68a28c9-b156-4b0f-ab12-175321975ad3

Hash do Documento

728E76C4C32D453B5BCD34BC58CD589C8099DAF1606F21CCF008B86DA127AB4B

Anexos

REQ 579-2025.pdf - **4eabdf00-d4bb-47d4-ada5-dec77a78a780**

RESPOSTA REQ 579-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 67515-2025 - SMMA.pdf -
b734bb0b-ba8a-4a26-9cc3-ab068590b554

RESPOSTA REQ 579-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 65461-2025 - SMSP.pdf -
ab46af6c-6bcd-4efe-ad5a-cc1b6e7147b0

RESPOSTA REQ 579-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 70569-2025 - CERIMONIAL.pdf -
d22e042a-db2e-458c-b1a6-9361eec664ef

RESPOSTA REQ 579-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 62875-2025 - SMFO.pdf -
32b4d909-3598-4ca8-a147-d9322aa8ca3f

RESPOSTA REQ 579-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 66386-2025 - SMTU.pdf -
87825bfc-0e63-4218-8451-1d59ea1ab595

RESPOSTA REQ 579-2025 - OFÍCIO- Nº 464-2025 - FCFI.pdf - **5d7985a7-42a8-4254-807d-098dca5a2ee8**

RESPOSTA REQ 579-2025 - LEISMUNICIPAIS.COM.BR - SMFO - ANEXO 1.pdf -
fd4c5228-3d74-4bd8-af15-624c2b78cc52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 15/10/2025 15:09:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.